



SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

### I - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (estatuto ou contrato social, incluindo suas alterações; ncaso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Comprovante da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Carta de Compromisso de Incentivo devidamente assinada pelo representante legal da empresa incentivadora, constando a logo da empresa e indicação de valor a ser aportado ao proponente.
- k) Escritura de Propriedade do imóvel;
- l) Procuração Pública emitida pelo proprietário do imóvel, em caso da solicitação ter sido feita por um representante legal;
- m) Memorial Descritivo
- n) Projeto de Arquitetura (conforme orientações contidas nas páginas 2 e 3 deste anexo);
- o) Fotografias conforme orientações no Anexo IV; e
- p) Link de vídeo explicativo conforme orientações no Anexo V;



SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## PROJETO DE ARQUITETURA (EM CASO DE ANÁLISE DE PROJETO)

Apresentar, no mínimo, **duas vias, AMBAS ASSINADAS PELO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL E PELO ARQUITETO E URBANISTA**. O projeto deve seguir a Norma Brasileira de Representação Gráfica de Projetos de Arquitetura, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 6492 da ABNT), e deve conter desenhos com cotas e escalas, quais sejam:

### **A. Planta de Situação ou *Overlay***

Apresentando informações atualizadas, fornecidas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal em questão, tais como o SETOR (S), a QUADRA (Q) e o LOTE (L).

### **B. Planta de Locação e Coberta**

Apresentando quadro contendo informações da área total do lote, da área de ampliação (quando for o caso), da área total construída, da área coberta, da Taxa de Ocupação e do Índice de Aproveitamento.

### **C. Plantas Baixas**

Apresentando plantas baixas da situação atual e da proposta. Quando for o caso, acrescentar planta baixa de reforma (demolição e construção), seguindo as convenções de representação.

### **D. Cortes e fachadas**

No mínimo dois cortes, um transversal e um longitudinal, e, no mínimo, a fachada frontal.

### **E. Memorial Descritivo do projeto**

Texto contendo (01) INTRODUÇÃO, onde se informa, em linhas gerais, o local, o uso anterior e o uso pretendido; (02) CONCEITUAÇÃO, onde se explicitam as definições projetuais e as alterações necessárias para o novo uso; e (03) MATERIAIS E ACABAMENTOS, onde se informam quais serão as especificações adotadas externa e/ou internamente.

### **F. Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica, RRT, do arquiteto e urbanista responsável pelo projeto.**

De acordo com a Resolução nº. 51 de 12/07/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do



SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Brasil (CAU-BR), publicada no DOU em 17/07/2013, “é privativo do arquiteto e do urbanista a atuação em projetos no âmbito do patrimônio histórico cultural e artístico”. Em atendimento ao exposto, não serão aceitos projetos arquitetônicos elaborados por outros profissionais.

**Obs.1:** Para execução de serviços de **renovação, manutenção e/ou pintura**, os mesmos devem ser especificados no Memorial Descritivo (item **E**), isentando-se a necessidade de apresentação dos itens **A, B, C, D e F**.

**Obs.2:** Em caso de **Des/Remembramento** somente será exigida a Planta do(s) terreno(s) da situação atual e da proposta (item **A**) isentando-se a necessidade de apresentação dos itens **B, C, D, E e F**.

**Obs.3:** Deverá ser apresentado o **Quadro de Áreas** do projeto arquitetônico.